



# Boletim Oficial

Instituído pela Lei Mun. 1339 de 14/05/2002 e Regulamentado pelo decreto Mun. 10060

Telêmaco Borba, 24 de Junho de 2014

## PORTARIA N.º 2855

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições,

### RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Adicional por Conclusão de Curso nos termos do art. 124 da Lei Municipal nº 1.883, de 05 de maio de 2012, em conformidade ao Art.º 2º do Decreto nº 19.836/2013 conforme consta no Anexo I.

Art. 2º Os efeitos financeiros do Adicional por Conclusão de Curso dar-se-á em conformidade ao Art. 3º, § 1º do Decreto nº 19.836/2013.

Art. 3º O deferimento do presente, consubstancia-se ao parecer jurídico anexado aos Autos do Processo Administrativo nº 6501/2013 de 19/04/2013.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário. PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 10 de junho de 2014.

André Luiz Battezzati  
Procurador Geral do Município

Luiz Carlos Gibson  
Prefeito

### ANEXO I

#### Adicional por Conclusão de Curso, de acordo com o disposto ao Artº 124 da Lei nº 1.883 de 05/04/2012, em conformidade ao Art.º 2º do Decreto nº 19.836/2013

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PROTOCOLO	DATA PROTOCOLO	INCISO	PERCENTUAL
10010	FERNANDA SCHAMBAK-LER	TÉCNICO MUN. NÍVEL SUPERIOR I/SERVIÇO SOCIAL	16205/2014	20/05/2014	V	10% (Dez por cento)

### LEI N.º 2042

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIOS FINANCEIROS AOS MÉDICOS PARTICIPANTES DO PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL".

"O POVO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA LEGISLATIVA, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI".

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos a título de auxílio financeiro aos médicos, em atuação no Município de Telêmaco Borba, participantes do Projeto Mais Médico para o Brasil, instituído pela Lei Federal nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, segundo as diretrizes de implementação estabelecidas na Portaria Interministerial nº 1369-MS/MEC, de 2013, destinadas à concessão de auxílio moradia e auxílio alimentação conforme critérios estabelecidos na presente Lei.

§ 1º Os médicos referidos nesta Lei farão jus aos recursos desde que efetivamente cumpram seus deveres e compromissos assumidos junto ao Município e ao Ministério da Saúde.

§ 2º Os médicos residentes em imóvel próprio e/ou de familiar, localizado neste Município ou em municípios vizinhos que fazem divisa territorial com Município de Telêmaco Borba, não terão direito ao auxílio moradia.

Art. 2º Fica estabelecido o auxílio financeiro destinado ao custeio de despesas com moradia no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais.

§ 1º Farão jus ao auxílio financeiro para o custeio de despesas com moradia estabelecido na presente Lei todos os médicos participantes do Programa "Mais Médicos", em serviço no Município.

§ 2º O repasse do valor referente ao auxílio moradia se dará mensalmente até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, diretamente ao médico participante, de acordo com o estabelecido para execução do Projeto "Mais Médicos" para o Brasil.

Art. 3º Fica estabelecido o auxílio financeiro mensal para o custeio de despesas com alimentação no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais).

Parágrafo único. Os recursos alusivos ao auxílio alimentação serão repassado mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, ao mês de atividade do médico participante a partir da data de efetivo exercício e mediante aceitação pela Secretária Municipal de Saúde, do Termo de Compromisso firmado entre o profissional médico e o Ministério da Saúde.

Art. 4º Os repasses dos valores se darão no prazo máximo de até 36 (trinta e seis) meses, para o médico participante, de acordo com o estabelecido para execução do Projeto Mais Médicos para o Brasil, conforme Portaria Interministerial nº 1.369-MS/MEC, de 2013.

Art. 5º Em caso de afastamento do Projeto, por qualquer motivação, o médico participante deverá comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, que suspenderá de imediato os repasses dos recursos concedidos nos termos da presente Lei.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Saúde deverá informar ao médico participante a possibilidade de concessão dos auxílios financeiros estabelecidos nesta lei e ao Ministério da Saúde a modalidade ofertada, bem como o valor, o prazo e a forma de repasse.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento do Município através do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 8º Fica o Poder Executivo, caso necessário, autorizado a proceder a suplementação orçamentária até o limite de 5% (cinco por cento) da despesa fixada, de acordo com o disposto no art. 4º da Lei Municipal nº 2025 de 18 de fevereiro de 2014.

Art. 9º Os casos não previstos nesta Lei relativos aos médicos participantes serão avaliados pela Secretaria Municipal de Saúde junto à Coordenação do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

Art. 10 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 16 de junho de 2014.

André Luiz Battezzati  
Procurador Geral do Município

Luiz Carlos Gibson  
Prefeito

## PORTARIA N.º 52/14

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas,

### RESOLVE

ARTIGO 1º - AUTORIZAR, o vereador Everton Fernando Soares, a dirigir o veículo oficial placa ASA 7750 até o município de Curitiba/PR as 08:00 horas do dia 24/06/2014, a fim de participar e conduzir veeredores para o evento; Comissões Legislativas nos dias 24 a 27 de junho/14, oferecido pela CEAP/IPR.

ARTIGO 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 23 de junho de 2014.

Carlos Roberto Ramos  
PRESIDENTE

## PORTARIA N.º 2862

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1674 de 12 de junho de 2008, em consonância com o Decreto nº 19854 de 20 de março de 2013,

### RESOLVE

Art. 1º AUTORIZAR a concessão de Adiantamento no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), a ROGÉRIO DE MOURA JORGE, ocupante do cargo de Agente Administrativo I, na Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Recreação, CPF nº 025.282.809-71, nos termos da Lei nº 1674/2008.

Elemento da despesa:

33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 1.000,00  
Total: R\$ 1.000,00

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 17 de junho de 2014.

Benedito Alves Júnior  
Secretário Municipal de Finanças

Luiz Carlos Gibson  
Prefeito

## PORTARIA N.º 2860

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições,

### RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Adicional por Conclusão de Curso nos termos do art. 124 da Lei Municipal nº 1.883, de 05 de maio de 2012, em conformidade ao Art.º 2º do Decreto nº 19.836/2013 conforme consta no Anexo I.

Art. 2º Os efeitos financeiros do Adicional por Conclusão de Curso dar-se-á em conformidade ao Art. 3º, § 1º do Decreto nº 19.836/2013.

Art. 3º O deferimento do presente, consubstancia-se ao parecer jurídico anexado aos Autos do Processo Administrativo nº 6501/2013 de 19/04/2013.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário. PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 16 de junho de 2014.

André Luiz Battezzati  
Procurador Geral do Município

Luiz Carlos Gibson  
Prefeito

### ANEXO I

#### Adicional por Conclusão de Curso, de acordo com o disposto ao Artº 124 da Lei nº 1.883 de 05/04/2012, em conformidade ao Art.º 2º do Decreto nº 19.836/2013

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PROTOCOLO	DATA PROTOCOLO	INCISO	PERCENTUAL
9779	ALESSANDRA PRESTES PEDROSO	AGENTE ADMINISTRATIVO I/ ADMINISTRATIVO CONTÁBIL FINANCEIRO	19816/2014	04/06/2014	III	06% (seis por cento)

## Boletim Oficial do Município de Telêmaco Borba - Paraná

Órgão Oficial do Município | Editado e Impresso pela Seção de Comunicação

Praça Dr. Horácio Klabin 37 - CEP - 84.261-170 - Fone: (42) 3271-1090/3271-1867 - Fax: (42) 3273-1067

GABINETE DO PREFEITO: Praça Dr. Horácio Klabin 37 | (42) 3271-1003

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO: Praça Dr. Horácio Klabin, 37

| (42) 3271-1063

SECRETARIA GERAL DE GABINETE: Praça Dr. Horácio Klabin, 37 |

(42) 3271-1003

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: Rua Tiradentes, 500 |

(42) 3271-1604

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E INDÚSTRIA CONVENCIONAL:

Rua Presidente Kennedy, 298 | (42) 3904-1648/1704

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL: Av. Samuel Klabin, 725 |

(42) 3904-1560

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS: Rua Gov. Bento Munhoz da Rocha

Neto, 186 | (42) 3904-1590

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Av. Chanceler Horácio Laffer,

1200 | (42) 3904-1522

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS: Praça Dr. Horácio Klabin, 37

| (42) 3271-1066

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E RECREAÇÃO: Av.

Chanceler Horácio Laffer, 1200 | (42) 3904-1578

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: Rua Prudente de Moraes, 109 |

(42) 3904-1669

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, HABITAÇÃO E

MEIO AMBIENTE: Rua gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 341 | (42)

3904-1647


**DECRETO N.º 21045**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

**RESOLVE**

Art. 1º PRORROGAR LICENÇA da servidora MARIA BERNADETE DOS SANTOS JORGE, matrícula n.º 9135, ocupante do cargo do quadro de provimento efetivo denominado Agente Comunitário de Saúde, lotada no PSF – Nossa Senhora de Fátima - ACS, no Programa Agente Comunitário de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 23 de maio de 2014 para tratamento de saúde (Auxílio Doença), de acordo com o que dispõe o Capítulo IV, Seção I, Artigo 126, da Lei Municipal N.º 1.883/2012, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo N.º 20334/2014.

Art. 2º Constatando-se a necessidade de novo afastamento da servidora, o Fundo Previdenciário do Município de Telêmaco Borba – FUNPREV deverá comunicar imediatamente a Divisão de Recursos Humanos, remetendo cópia do Laudo Pericial.

Parágrafo Único - A responsabilidade pelo pagamento, a partir do 16º dia, em razão do afastamento do contido no caput, ocorrerá pelo FUNPREV.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 18 de junho de 2014.

André Luiz Battezzati  
Procurador Geral do Município

Luiz Carlos Gibson  
Prefeito

**PORTARIA N.º 2863**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto na Lei Municipal n.º 1674 de 12 de junho de 2008, em consonância com o Decreto n.º 19854 de 20 de março de 2013,

**RESOLVE**

Art. 1º AUTORIZAR a concessão de Adiantamento no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), a ANDERSON VALÉRIO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Chefe da Seção de Lazer Comunitário, na Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Recreação, CPF n.º 033.258.159-44, nos termos da Lei n.º 1674/2008.

Elemento da despesa:

33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 4.000,00
	Total:	R\$ 4.000,00

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 17 de junho de 2014.

Benedito Alves Júnior  
Secretário Municipal de Finanças

Luiz Carlos Gibson  
Prefeito

**PORTARIA N.º 2864**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

**RESOLVE**

Art. 1º RETIFICAR, o Art. 1º da Portaria n.º 2844 de 19 de maio de 2014, o qual passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º NOMEAR a Comissão Especial para Chamada Pública de Agricultores Familiares, sob a presidência do primeiro, para fornecimento de gêneros alimentícios para a alimentação escolar.

- Claudicéia Rosa Nievola – Secretaria Municipal de Educação
- Sandra Souza Ribeiro Barbosa – Secretaria Municipal de Educação
- Rosana Célia Azevedo – Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º Ficam ratificados todos os demais termos da referida portaria.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 17 de junho de 2014.

André Luiz Battezzati  
Procurador Geral do Município

Luiz Carlos Gibson  
Prefeito

**PORTARIA N.º 2865**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

**RESOLVE**

Art. 1º RETIFICAR, a data da Portaria n.º 2683, INSTITUIR, a Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Telêmaco Borba, bem como nomear os membros para compor a referida comissão, conforme segue:

De:  
05 de julho de 2012.

Para:  
05 de julho de 2013.

Art. 2º Ficam ratificados todos os demais termos da referida portaria.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 17 de junho de 2014.

André Luiz Battezzati  
Procurador Geral do Município

Luiz Carlos Gibson  
Prefeito

**PORTARIA N.º 2861**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições,

**RESOLVE**

Art. 1º Promover o enquadramento da servidora, conforme a Lei 1882 de 05 de abril de 2012.

MATR	NOME DO SERVIDOR	CARGO	NÍVEL	CLASSE	PROTOCOLO	A PARTIR
8796	REGIELLY ELENA DA SILVA MACIEL	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	III	“C”	16344/2014	21/05/2014

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.  
PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 16 de junho de 2014.

André Luiz Battezzati  
Procurador Geral do Município

Luiz Carlos Gibson  
Prefeito

**PORTARIA N.º 2857**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto na Lei Municipal n.º 1.341, de 14 de maio de 2002,

**RESOLVE**

Art. 1º AUTORIZAR a concessão de Suprimento de Fundos no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), ao servidor LEANDRO BERNARDI RAMIRES, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Administração, nos termos do Art. 4º da Lei n.º 1341/2002.

Elemento da despesa:

33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 500,00
	Total:	R\$ 500,00

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 13 de junho de 2014.

Benedito Alves Júnior  
Secretário Municipal de Finanças

Luiz Carlos Gibson  
Prefeito

**DECRETO N.º 21044**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

**RESOLVE**

Art. 1º ESTENDER a jornada de trabalho de acordo com o Capítulo VIII, Seção I, Art. 37 e 39 da Lei Municipal n.º 1866 de 08 de março de 2012, remunerada de acordo com o Nível/Classe de Enquadramento Individual constante no Anexo III da Lei Municipal n.º 1882 de 05 de abril de 2012, conforme abaixo especificado:

Extensão de Jornada para 40 horas semanais:

Nº	NOME	MATR	LOTAÇÃO	Data do Início
01	Roseline de Jesus Pedroso Moura	8135	Secretaria Municipal de Educação	09/06/2014
02	Regiane Cristina Siqueira	6596	Esc. Mun. Conselheiro Zacarias	11/06/2014

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 16 de junho de 2014.

André Luiz Battezzati  
Procurador Geral do Município

Luiz Carlos Gibson  
Prefeito

**DECRETO N.º 21043**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

**RESOLVE**

Art. 1º CANCELAR a extensão de jornada de trabalho, concedida de acordo com o Capítulo VIII, Seção I, Art. 37 e 39 da Lei Municipal n.º 1866 de 08 de março de 2012, remunerada de acordo com o Nível/Classe de Enquadramento Individual constante no Anexo III da Lei Municipal n.º 1882 de 05 de abril de 2012, conforme abaixo especificado:

Cancelamento da extensão de Jornada:

Nº	NOME	MATR	LOTAÇÃO	CANCELAMENTO
01	Regiane Cristina Siqueira	6596	Esc. Mun. Conselheiro Zacarias	01/06/2014
02	Maria Nizete Gonçalves Antunes	6982	Esc. Mun. Leopoldo Mercier	09/06/2014
03	Mariangelica Ribinski	9652	Esc. Mun. Dom Pedro I	11/06/2014
04	Simone Aparecida Saitone	7883	Esc. Mun. Samuel Klabin	16/06/2014
05	Lucemery Fátima da Silva	9328	Esc. Mun. Prof. Paulo Freire	16/06/2014
06	Thais Aparecida Prestes	10164	Esc. Mun. Fabiano Braga Cortes	16/06/2014

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 16 de junho de 2014.

André Luiz Battezzati  
Procurador Geral do Município

Luiz Carlos Gibson  
Prefeito



**DECRETO N.º 21041**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

**RESOLVE**

Art. 1º CONCEDER Gratificação no percentual de 20% (vinte por cento) do vencimento da carreira de Professor, correspondente ao Nível II/Classe A, de acordo com a Seção III, Art. 32 da Lei Municipal 1866 de 08 de março de 2012, conforme abaixo especificado:

CONCESSÃO  
Concessão de Gratificação de Diretor de Estabelecimento de Ensino:

Nº	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	CONCESSÃO
01	Sirley de Fátima Biscaia	9191	CMEI – Helena Kolody	12/06/2014

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.  
PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 16 de junho de 2014.

André Luiz Battezzati  
Procurador Geral do Município

Luiz Carlos Gibson  
Prefeito

**DECRETO N.º 21042**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

**RESOLVE**

Art. 1º CONCEDER Gratificação no percentual de 15% (quinze por cento) do vencimento da carreira de Professor, correspondente ao Nível III/Classe A, de acordo com a Seção III, Art. 35 da Lei Municipal 1866 de 08 de março de 2012, conforme abaixo especificado:

Concessões  
Concessão de Gratificação de Coordenador Pedagógico:

Nº	NOME	MAT	LOTAÇÃO	DATA DO INÍCIO
01	Roseline de Jesus Pedroso Moura	8135	Secretaria Municipal de Educação	09/06/2014

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.  
PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 16 de junho de 2014.

André Luiz Battezzati  
Procurador Geral do Município

Luiz Carlos Gibson  
Prefeito

**DECRETO N.º 21040**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

**RESOLVE**

Art. 1º CANCELAR Gratificação, conforme abaixo especificado:  
Cancelamento  
Cancelamento da GF – Diretor de Escola:

Nº	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	CANCELAMENTO
01	Francieli Lang Schiavon	8799	CMEI – Helena Kolody	01/06/2014

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.  
PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 16 de junho de 2014.

André Luiz Battezzati  
Procurador Geral do Município

Luiz Carlos Gibson  
Prefeito

**LEI N.º 2043**

SÚMULA: "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 349.971,64".

"O POVO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA LEGISLATIVA, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI".

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no Orçamento Geral de 2014, do Município de Telêmaco Borba, no valor de R\$ 349.971,64 (trezentos e quarenta e nove mil, novecentos e setenta e um reais e sessenta e quatro centavos), para Conclusão da Construção da UPA (Unidade de Pronto Atendimento), mediante recursos conforme demonstrativo abaixo:

<b>FONTE 500 – RECURSO INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE – PORTARIA 203-GM, de 2007 - EXERCÍCIO CORRENTE</b>				
	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR	
12.00	Secretaria Municipal de Saúde			
12.001	Fundo Municipal de Saúde			
10.301.1001.1069	Conclusão da Unidade de Pronto Atendimento - UPA			
6095– 4490.51.00	Obras e Instalações	500	349.971,64	
<b>TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO</b>			<b>349.971,64</b>	

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos do artigo 1º, é indicado como recurso o Excesso de Arrecadação da Fonte de recurso nº 500 no valor de R\$ 349.971,64 (trezentos e quarenta e nove mil, novecentos e setenta e um reais e sessenta e quatro centavos).

Art. 3º Para fins de compatibilização orçamentária do exercício de 2014 fica incluída a ação 244 - Conclusão da Construção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA, no programa constante da Lei Municipal nº. 2023/2014 – PPA 2014/2017 e da Lei Municipal nº. 2013/2013 – LDO 2014.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 16 de junho de 2014.

Luiz Carlos Gibson  
Prefeito

André Luiz Battezzati  
Procurador Geral do Município

Benedito Alves Júnior  
Secretário Municipal de Finanças

**DECRETO N.º 21029**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

**RESOLVE**

Art. 1º EXONERAR a partir de 26 de junho de 2014, o servidor SANDRO ROBERTO PARISE, matrícula n.º 21315, do cargo de provimento em comissão símbolo CC-07 denominado CHEFE DA SEÇÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO, da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.  
PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 13 de junho de 2014.

André Luiz Battezzati  
Procurador Geral do Município

Luiz Carlos Gibson  
Prefeito

**DECRETO N.º 21034**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

**RESOLVE**

Art. 1º CONCEDER LICENÇA ao servidor JOEL LACERDA, matrícula n.º 8011, ocupante do cargo do quadro de provimento efetivo denominado Auxiliar de Obras e Serviços Públicos, lotado na Seção de Serviços Funerários, na Divisão de Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no período de 14 de maio de 2014 a 28 de maio de 2014, para tratamento de saúde (Auxílio Doença), de acordo com o que dispõe o Capítulo IV, Seção II, Artigos 128 a 131, da Lei Municipal N.º 1.883/2012, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo n.º 18598/2014.

Art. 2º Constatando-se a necessidade de novo afastamento do servidor, o Fundo Previdenciário do Município de Telêmaco Borba – FUNPREV deverá comunicar imediatamente a Divisão de Recursos Humanos, remetendo cópia do Laudo Pericial.

Parágrafo Único - A responsabilidade pelo pagamento, a partir do 16º dia, em razão do afastamento do contido no caput, ocorrerá pelo FUNPREV.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.  
PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 16 de junho de 2014.

André Luiz Battezzati  
Procurador Geral do Município

Luiz Carlos Gibson  
Prefeito

**DECRETO N.º 21046**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

**RESOLVE**

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 01 de junho de 2014, o servidor DOUGLAS DE ALMEIDA, matrícula n.º 10103, ocupante de cargo do quadro de provimento efetivo denominado Gari, lotado na Seção de Serviços Urbanos – Coleta de Lixo, na divisão de Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo n.º 19014/2014.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.  
PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 18 de junho de 2014.

André Luiz Battezzati  
Procurador Geral do Município

Luiz Carlos Gibson  
Prefeito

**DECRETO N.º 21052**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

**RESOLVE**

Art. 1º CONCEDER LICENÇA à servidora ESTER SCHNEIDER CAPOTE, matrícula n.º 9928, ocupante do cargo do quadro de provimento efetivo denominado Professor Educação Infantil, lotada no CMEI – Mãe Martha Margarida, CMEIS – Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação, no período de 14 de maio de 2014 a 28 de maio de 2014, para tratamento de saúde (Auxílio Doença), de acordo com o que dispõe o Capítulo IV, Seção II, Artigos 128 a 131, da Lei Municipal N.º 1.883/2012, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo n.º 22361/2014.

Art. 2º Constatando-se a necessidade de novo afastamento do servidor, o Fundo Previdenciário do Município de Telêmaco Borba – FUNPREV deverá comunicar imediatamente a Divisão de Recursos Humanos, remetendo cópia do Laudo Pericial.

Parágrafo Único - A responsabilidade pelo pagamento, a partir do 16º dia, em razão do afastamento do contido no caput, ocorrerá pelo FUNPREV.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.  
PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 20 de junho de 2014.

André Luiz Battezzati  
Procurador Geral do Município

Luiz Carlos Gibson  
Prefeito


**DECRETO Nº 21047**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

**RESOLVE**

Art. 1º PRORROGAR LICENÇA da servidora SIMONE RODRIGUES TOMAZ, matrícula n.º 8692, ocupante do cargo do quadro de provimento efetivo denominado Técnico Mun. Nível Médio I/Enfermagem, lotada no PSF – Nossa Senhora de Fátima, no Programa Saúde da Família, da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 28 de maio de 2014 a 26 de junho de 2014, por motivo de doença em pessoa da família, de acordo com o que dispõe o Capítulo IV, Seção XII, Art. 143, da Lei Municipal n.º 1883/12, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo n.º 18739/2014.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 20 de junho de 2014.

André Luiz Battezzati  
Procurador Geral do Município

Luiz Carlos Gibson  
Prefeito

**DECRETO Nº 21049**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

**RESOLVE**

Art. 1º PRORROGAR LICENÇA da servidora JESIANE MENDES BUENO DA CRUZ, matrícula n.º 9272, ocupante do cargo do quadro de provimento efetivo denominado Professor, lotada na Escola Municipal Prof.ª Etelvina Arzua Costa – Ensino Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação, no período de 06 de junho de 2014 a 05 de julho de 2014, por motivo de doença em pessoa da família, de acordo com o que dispõe o Capítulo IV, Seção XII, Art. 143, da Lei Municipal n.º 1883/12, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo n.º 19863/2014.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 20 de junho de 2014.

André Luiz Battezzati  
Procurador Geral do Município

Luiz Carlos Gibson  
Prefeito

**DECRETO Nº 21050**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

**RESOLVE**

Art. 1º CONCEDER LICENÇA à servidora MARLENE RIBEIRO RIBAS, matrícula n.º 8324, ocupante do cargo do quadro de provimento efetivo denominado Cozinheiro, lotada na Escola Municipal Terezinha de Jesus Barreto Cunha, Divisão de Administração do Ensino, da Secretaria Municipal de Educação, no período de 09 de junho de 2014 a 30 de junho de 2014, por motivo de doença em pessoa da família, de acordo com o que dispõe o Capítulo IV, Seção XII, Art. 143, da Lei Municipal n.º 1883/12, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo n.º 21278/2014.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 20 de junho de 2014.

André Luiz Battezzati  
Procurador Geral do Município

Luiz Carlos Gibson  
Prefeito

**DECRETO Nº 21051**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

**RESOLVE**

Art. 1º CONCEDER LICENÇA à servidora NORMA SUELI RODRIGUES FORTES, matrícula n.º 7408, ocupante do cargo do quadro de provimento efetivo denominado Auxiliar Serviços Gerais, lotada na Escola Municipal Castro Alves – Vila São Francisco, Divisão de Administração do Ensino, da Secretaria Municipal de Educação, no período de 09 de junho de 2014 a 08 de julho de 2014, por motivo de doença em pessoa da família, de acordo com o que dispõe o Capítulo IV, Seção XII, Art. 143, da Lei Municipal n.º 1883/12, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo n.º 21543/2014.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 20 de junho de 2014.

André Luiz Battezzati  
Procurador Geral do Município

Luiz Carlos Gibson  
Prefeito

**PORTARIA Nº 2866**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições,

**RESOLVE**

Art. 1º Promover o enquadramento da servidora, conforme a Lei 1882 de 05 de abril de 2012.

MATR	NOME DO SERVIDOR	CARGO	NÍVEL	CLASSE	PROTOCOLO	A PARTIR
7272	LILIANY DE CÁSSIA DOS SANTOS DOBINS	PROFESSOR	III	"G"	18604/2014	29/05/2014

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.  
PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 16 de junho de 2014.

André Luiz Battezzati  
Procurador Geral do Município

Luiz Carlos Gibson  
Prefeito

**PORTARIA Nº 2867**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto na Lei Municipal n.º 1.341, de 14 de maio de 2002,

**RESOLVE**

Art. 1º AUTORIZAR a concessão de Suprimento de Fundos no valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), a servidora LUCIANA RAMOS LEMOS, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, nos termos do Art. 4º da Lei n.º 1341/2002.

Elemento da despesa:

33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 1.500,00
33.90.30.00.00	Material de Consumo	R\$ 300,00
	Total:	R\$ 1.800,00

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 23 de junho de 2014.

Benedito Alves Júnior  
Secretário Municipal de Finanças

Luiz Carlos Gibson  
Prefeito

**PORTARIA Nº 2868**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto na Lei Municipal n.º 1.341, de 14 de maio de 2002,

**RESOLVE**

Art. 1º AUTORIZAR a concessão de Suprimento de Fundos no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), ao servidor APARECIDO FERRAZ, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, nos termos do Art. 4º da Lei n.º 1341/2002.

Elemento da despesa:

33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 1.000,00
	Total:	R\$ 1.000,00

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 23 de junho de 2014.

Benedito Alves Júnior  
Secretário Municipal de Finanças

Luiz Carlos Gibson  
Prefeito



Prefeitura de Telêmaco Borba



Ministério das Cidades  
Denatran

